

ESP-PENIT. FEM.SANDRA AP.LARIO VIANNA DE PIRA

## Estudo Técnico Preliminar 6/2026

### 1. Informações Básicas

Número do processo: 006.00041723/2026-47

### 2. Descrição da necessidade

O presente instrumento tem como fundamento ofertar as reeducandas em cumprimento de sua liberdade, a possibilidade de transporte rodoviário entre esta Unidade Prisional e seu endereço residencial nos casos em que não possuam condições de custeio para tal.

### 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Infraestrutura e Logística	ROSÂNGELA CANTÃO ANTUNES

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Constitui o presente objeto ao pagamento de despesas com Requisições de Passagens, emitidas em favor da **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S. A., inscrita no CNPJ: 81.159.857/0001-50**, tendo em vista a necessidade de subsidiar as reeducandas que reouverem seu direito de liberdade integral à viagem inicial de retorno à sua residência ou domicílio de origem, etapa final do processo de custódia, conforme a Lei 7210/84, em seu artigo 23, inciso V.

### 5. Levantamento de Mercado

#### JUSTIFICATIVA PARA A AUSÊNCIA DE PESQUISA DE PREÇOS

Em atendimento ao determinado nos presentes autos e visando dar cumprimento ao contido no artigo 2º §§ 3º e 6º do Decreto 63316 de 26/03/2018, c /c art. 3º do Decreto 38.484/1994, informo que não será possível realizar PESQUISA DE PREÇOS para o objeto pretendido, considerando que se trata de serviço regulado pela Agência de Transporte do Estado de São Paulo - ARTESP conforme portaria nº 77 de 28 de Junho de 2024.

### 6. Descrição da solução como um todo

A pretensão em tela fundamenta se, mormente no princípio da continuidade dos serviços públicos essenciais, ao possibilitar a continuidade tanto dos serviços públicos consubstanciados em "atividadefim" da Unidade - ao subsidiar as reeducandas egressas seu direito de liberdade integral a viagem inicial de retorno a sua residência ou domicílio de origem, etapa final do processo de custódia, conforme a lei (7.210/84, em seu art. 23, inciso V).

### 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Em atendimento a Lei 14.133/2021, artigo 18, § 1º, inciso VI, apresento abaixo o consumo mensal/gasto, referente a requisições de passagens efetuadas em favor da **EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A., inscrita no CNPJ: 81.159.857/0001-50** no exercício de 2026.

<u>VALOR ESTIMADO MENSAL</u>	<u>VALOR TOTAL PARA ATENDER O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026</u>
------------------------------	---

R\$44,96	R\$539,60
VALOR ESTIMADO TOTAL R\$539,60	

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 539,60

A projeção do valor da contratação para o exercício de 2026 está embasada, considerando uma média mensal estimada de R\$ 44,96 (quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), o que perfaz um total estimado anual de **R\$ 539,60** (quinhentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Contudo, o referido valor mostra-se estimativo, tendo em vista que, até o mês de novembro, o recurso financeiro efetivamente repassado totalizou R\$ 607,00 (seiscentos e sete reais).

Ressalta-se que se trata de mera projeção, razão pela qual fica registrado o aguardo de eventual reforço financeiro ou supressão ao longo do exercício, de modo a possibilitar a adequada execução da despesa.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica o parcelamento da solução ao caso previsto.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A contratação pleiteada destinada ao presente exercício (2026), encontra-se incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) desta Instituição Prisional, alinhando-se ao planejamento da Administração, a saber.

Unidade Prisional	DFD	Número da Contratação
Penitenciária "Sandra Lário Vianna" de Pirajuí	16/2025	380254-4/2025

11.2 Tal previsão, se faz-se imperiosa, haja vista, o cumprimento do disposto no artigo 4º do Decreto Estadual nº67.689/2023, que regulamenta o inciso VII do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre o plano de contratações anual no âmbito da Administração Pública direta e autárquica.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Propiciar o deslocamento das reeducandas egressas seu direito de liberdade integral a viagem inicial de retorno a sua residência ou domicílio de origem.

## 13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra a necessidade de adoção de providências visando para a viabilização da contratação da solução e a consequente prestação dos serviços.

## 14. Possíveis Impactos Ambientais

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica a ocorrência de possíveis impactos ambientais.

## 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Está equipe é favorável a contratação

## 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANDRE ALVES LIMA DA SILVA**

Responsável pela contratação direta



*Assinou eletronicamente em 03/02/2026 às 08:54:22.*

**ROSANGELA CANTAO ANTUNES**

Equipe de apoio